

A RAZÃO

Orgão do Partido Republicano Português



DIRETOR POLITICO—Manuel Paulino Gomes
Secretario da Redação—Dr. Gabriel da Fonseca
 Não serão restituídos os autógrafos embora não publicados
ASSINATURAS—(Pagamento adiantado) Ano, 1\$; semestre, \$50.
 Para fóra: Ano, 1\$20; semestre, \$60; avulso, \$02.
PUBLICAÇÕES—Anúncios, \$04 a linha; permanentes, contrato especial. Comunicados, \$06 a linha.

PUBLICAÇÃO SEMANAL

Propriedade do
CENTRO REPUBLICANO DEMOCRATICO
ALDEGALEGA

ADMINISTRADOR—Manuel de Medeiros Junior
Editor—Joaquim Maria Gregorio
Endereço telegráfico—Razão—Aldegallega
 A correspondencia deve ser dirigida ao director.
Redação e Administração—A. A. José d'Almeida—Aldegallega
Composição e impressão, rua Almirante Candido dos Reis, 126, 2.º—Aldegallega.

Autoridade administrativa

«A Razão» na qualidade de orgão do Partido Republicano Português em Aldegallega, representa uma corrente forte de opiniões que não pôde deixar de se manifestar sobre os assuntos que se prendem com a marcha dos negocios concelhios. Dizer claramente e publicamente o que se sente; emitir juízos serios sobre a administração da justiça por parte dos funcionarios do concelho é tarefa que se impõe dentro dum regime democratico. Elucidar os que, porventura, desconheçam e transmitir publicamente a opinião mil vezes emitida pelos que sabem dos factos é encaminhar a vida da Republica para uma ampla estrada de pureza. Servem-se assim belamente as instituições, contribuindo-se ao mesmo tempo para a sua consolidação. Eis o caso presente.

Aldegallega é uma terra profundamente e sinceramente republicana. E, no campo dos principios democraticos, a *vila univista*, como um dedicadissimo republicano a apodou. No tempo da monarchia, nos últimos anos da sua existencia, já esta nossa querida Aldegallega era considerada uma comuna—uma espécie de cantão suíço—absolutamente á parte do resto do país. A Camara Municipal e os seus funcionarios eram republicanos, eram republicanas as Juntas de Paroquia e as varias associações locais estavam nas mãos de republicanos. O canto da liberdade acompanhava o sol ao despontar no nosso curto horisonte, despertando na sua doce harmonia a população laboriosa desta laboriosa vila. E, quando as portas se cerravam e os corpos se entregavam a um descanso reparador dos trabalhos do dia, era ainda o hino da liberdade que nos acompanhava na hora do silencio. Liberdade, Igualdade, Fraternidade; esta triologia existia de facto em Aldegallega...

Nem, por isso mesmo, a nossa terra tem merecido agora dos poderes da Republica que ela, primeiro que nenhuma ou-

tra, instituiu, a consideração a que tem jus pleno. A voz do povo aldegalense raras vezes tem sido ouvida nos assuntos que respeitam unicamente aos interesses locais, e, desta forma, tem sucedido que a Republica nos tem atirado para aqui com toda a especie de adventícios que se tem proposto vir dirigir os nossos destinos. A firmeza dos principios republicanos eram postos de parte, entregando-se, por vezes e quasi sempre os cargos administrativos a autenticos monarchicos que trouxeram impregnados á sua pessima actividade os poluidos defeitos do velho regime que baqueou em cinco de Outubro...

Vem estas considerações a proposito do actual digno Administrador deste concelho. Ha perfeita oportunidade para se lhe fazer justiça e para o consagrarmos nas colunas de «A Razão» como o primeiro magistrado administrativo que, em Aldegallega, tem manifestado compreender os verdadeiros principios duma Republica. Aprigio Augusto de Serra e Moura merece bem, sem sombra de adulação que detestamos e sem sombra de favor que não fazemos, que o apontemos, como um exemplo a seguir por todos os administradores e por todos os republicanos. Generosa e forte, intransigente e tolerante, justiceira e conciliadora, a sua administração tem passado por nós como uma brisa acariciadora e afavel que nos faz esquecer as agruras tantas vezes sofridas e as maguas tantas vezes sufocadas.

Repetimos: é esta a altura propria para registarmos nas nossas colunas a simpatia e a consideração que de todo o povo merece e possui a actual autoridade administrativa. Não lhe a regateamos, conscios de que com este facto contribuímos para o bom nome das instituições vigentes que são toda a nossa razão de ser politico. *A Cesar o que é de Cesar.*

PAULINO GOMES.

CARTEIRA ELEGANTE

Aniversarios

Fez hontem anos a menina Luciana Emilia Gouveia, filha do nosso presadissimo correligionario e assinante Antonio Maria Gouveia.

— Na quarta-feira fazem anos as meninas Maria Onélia Relogio Gregorio, filhinha do nosso dedicado amigo e camarada de redação Joaquim Maria Gregorio, digno presidente da Comissão Executiva da Camara Municipal deste concelho e Ermínia Baldrico Tavares, filhinha do nosso bom amigo e correligionario Diogo Tavares, digno tesoureiro da Camara Municipal.

As nossas felicitações.

Eclos e Noticias

Major Santos Oliveira

Esteve no passado domingo nesta vila o nosso presadissimo concidadão José dos Santos Oliveira, instra oficial do nosso exercito.

Horacio Saloio

De visita a sua familia vimos no domingo ultimo em Aldegallega o nosso presadissimo amigo Horacio Ferreira Saloio, filho do nosso amigo e correligionario José Augusto Saloio, director do nosso confrade local «O Domingo».

Festa da Atalaia

Decorreu animadissima a festa da Atalaia este ano. A concorrência foi extraordinaria, contando-se por bastantes milhares as pessoas que dos arredores e dos concelhos circunvisinhos acorreram á tradicional romaria. No domingo pela tarde rareavam as comidas e o vinho, tendo muita gente que vir comer a esta vila. O serviço de policia superiormente dirigido pelo digno administrador deste concelho, sr. Aprigio Augusto de Serra e Moura é merecedor de todos os elogios pela forma como foi levado a efeito. Para manter a ordem achava-se na Atalaia uma força mista de infantaria e cavalaria da Guarda Republicana sob o comando do alferes Sr. Antonio Vieira, comandante da Secção do Barreiro, tendo decorrido, no entanto, o arraial com o maior socego possivel em semelhante aglomeração de povo de varias proveniencias.

Dr. Paulino Gomes

Em virtude de ter sido chamado para a frequencia da Escola Preparatoria de Officiais Militares seguiu hoje para Lisboa a apresentar-se no regimento de cavalaria 2 o nosso director.

Um acto humanitario

A Sr.ª D. Francisca da Conceição

Pais, residente em Lisboa vem ha 25 anos a Aldegallega, por ocasião da Festa da Atalaia, onde monta uma barraca para venda de rosarios, sendo o seu producto para actos de beneficencia, entre os quais se conta a distribuição annual de esmolos aos presos da cadeia desta vila. Em cumprimento dessa sua promessa, que vem de ha anos, esteve aquela benemerita senhora na cadeia desta vila, na passada segunda-feira, onde distribuiu vinte centavos a cada um dos presos e trinta centavos a uma presa, prebendendo tambem o carcereiro. Belo acto este que, segundo a propria senhora em questão, não representa manifestações de fanatismo e que, no entanto, não abala a sua fé.

Tourada

Realisa-se no proximo domingo a tourada promovida pela Junta Patriótica desta vila e cujo producto revertirá em beneficio das familias dos soldados desta vila que se encontram nos campos de batalha, sendo de esperar pelos elementos que nela tomam parte e pelo fim a que virá que tenha uma extraordinaria concorrência.

Agradecemos a oferta do bilhete que nos foi enviado.

Camara Municipal

COMISSÃO EXECUTIVA

Sessão ordinaria de 29 do corrente

Presidencia — Joaquim Maria Gregorio.

Vogais — Antonio Cristiano Saloio e Joaquim Tavares Cas-tanheira Sobrinho.

Correspondencia

Nota de descontos remetida pelo Comando da Policia Civica de Lisboa.

Oficio de Antonio Luis Salgado comunicando que vendeu á Empresa Tartarica Limitada desta vila o terreno sito na travessa da Caldeira o qual é fofreiro a esta Camara.

Idem da Empresa Tartarica Limitada pedindo o alinhamento daquele terreno e outro comunicando a sua compra.

Idem do medico municipal interino de Canha, agradecendo a sua nomeação.

Idem de Albino Caetano da Silva, acusando a recepção do vale do correio para pagamento do expediente fornecido para o recenseamento militar e para o recenseamento eleitoral.

Mapa estatistico do ano lectivo de 1916 1917 relativo á Escola Oficial Masculina Conde Ferreira desta vila.

Oficio do Inspector do Circulo Escolar de Setubal informando que, cessando a interinidade dos prof.ª primarios no fim de cada ano lectivo, não deve esta Camara abonar vencimento algum a qualquer professor interino.

Idem, idem, enviando a folha das

gratificações e dos subsídios aos vogais do juri dos exames do 2.º grau, realizados neste concelho.

Idem, idem, accusando a recepção do officio n.º 169 de 18 do corrente e dos documentos com que Beatriz dos Santos Trindade concorre á Escola do sexo masculino de Sarilhos Grandes.

Idem do Administrador das Fabricas Vulcano e Colares comunicando que recebeu um vale de correio na importancia de 13\$90 para pagamento de seis pés de bancos e que fica em divida igual quantia.

Deliberações

Deferir o pedido da Empreza Tartarica Limitada.

Satisfazer as importancias constantes da folha de subsidio ao juri dos exames do 2.º grau.

Satisfazer ás fabricas Vulcano e Colares a quantia ainda em divida.

Permitir a colocação de barracas no largo da Caldeira mediante o pagamento da taxa respectiva.

Pôr em arrematação a azeitona das oliveiras de Atalaia.

Vender em hasta pública uma muar que foi dispensada do serviço da limpeza pública.

Representar ao Sr. Ministro da Guerra pedindo-lhe o adiamento da incorporação do chefe da secretaria da Camara para completa organização dos serviços da mesma secretaria.

Mandar cair o edificio da cadeia.

OS MONTE-PIOS D'ESTA VILA

Não podendo como desejavamos continuar no numero anterior com a nossa empresa de ir dizendo algumas verdades sobre o assunto em questão e para que não percamos mais um número sem dizer nada, cá estamos hoje apesar de com falta de tempo; para não faltarmos ao prometido, visto que daqui em diante alguns numeros falharão pois que temos de por algum tempo retirar desta vila. Mas por tal motivo ninguém perde com a demora, já-mais esses cavalheiros que se mostram muito agastados com o que «A Razão» tem dito.

Quando no principio destas cousas que temos vindo dizendo falámos nos Monte-pios Aliança e Espirito Santo algumas cousas nos ocorreu dizer mas como isto não vae a matar reservamo-nos para outros nu-

PAGINAS

= DE =

HISTORIA PATRIA

POR

A. FRANCO

VII

Smolensko

E' pavoroso o que se passa no inferno daquele reduto vivo!

Gritos, pragas, vociferações, vozes de comando, gemidos, tiros peito a peito, confundem-se num pandemonio macabro, com o tinir das armas em choque!

Horriavel e suprema situação, em que se vive uma vida em alguns instantes.

meros e hoje é um deles em que com mágoa nossa temos que lhes tocar.

Hoje como hontem e amanhã como dantes, aqueles Monte-pios nunca tiveram séde conforme já dissemos, porque no tempo do Dr. Móra tudo correu bem porque naquele tempo ninguém se opunha a desmandos e a farmacia fazia as delicias do proprietario; depois veio o Dr. Moura que não se querendo incomodar devido á sua falta de saude, continuaram a correr os negocios á medida dos desejos do que depois foi presidente da Camara, continuando a correr o *cordel* no tempo do Dr. Cunha e Costa, mas presentemente já com difficuldades se admite estes negocios.

Portanto nós como nos julgamos ainda com alguma vida não queremos morrer asfixiados em escandalos e assim diremos que enquanto antes se arrende casas para instalação desses Monte-pios para a vida associativa seja livre de mentores gananciosos e as direcções só mandarem, não preferindo estas a Federação de Associações locais, conforme muito pugnou o Conceição quando adquiriu a sua farmacia; o que para a sua existencia a bem dos associados era o ideal.

Mas não pensam assim.

Como a cousa tem vindo, é que deve continuar porque assim é que convem, doutra forma não.

Por isso temos vindo a pedir providencias ás direcções e parece que ainda não fomos ouvidos, mas somente o que temos feito com o que tem sido dito é alguns pescadores d'aguas turvas andarem a inventar nomes como supostos autores destas considerações.

Continuaremos com o caso até que sejam dadas providencias, não nos importando com ameaças.

RIGA.

ANUNCIOS

LENHA E MADEIRA

VENDE-SE: Cepa, azinho e

Quando o grosso dos cossacos, animados pela ousadia desses temerários, caiu de novo sobre o quadrado rôto, em impulsos de coragem indómitta, vieram esmagar se nas muralhas dessa «fortaleza de Portugal já reorganizada».

Nem entram, nem socorrem esses amigos, esses companheiros de armas, que lá dentro lutam num desespero de morte!

O arrojado pelotão vendeu cara a vida, foi enorme o desbarato que produziu, mas sepultou se «dentro do quadrado», como ordenou o seu bravo comandante!

Entretanto, a gloriosa e heroica resistencia do nosso quadrado dava tempo a que as forças amigas continuassem a transpôr o Dnieper, e chegava a toda a brida a cavalaria de Murah, en-

pinho por junto e a retalho, na Travessa do Lagar da Cera, 5.

SULFATO VENDEM M. S. Ventura & Filhos.

ALDEGALEGA

ANUNCIO

Comarca de Aldegalega do
Ribatejo
(2.ª publicação)

Faz-se saber que no dia sete de Outubro proximo, por doze horas, á porta do Tribunal Judicial desta comarca de Aldeia Galega do Ribatejo, sito na rua do Caes desta vila, se háde proceder á arrematação em hasta publica dos predios abaixo descriptos e penhorados na execução hipotecaria que Adelino Jeronimo, casado, comerciante, residente em Lisboa, move contra Emilio Huerta d'Oliveira, divorciado, proprietario, morador no logar e freguezia do Samouco, desta comarca, para pagamento de novecentos escudos que o executado é devedor ao exequente por escriptura publica, e bem assim dos respectivos juros e demais custas que afinal se liquidarem.

Predios a vender: Uma morada de casas que servem de adega, situadas no Largo da Rua Nova, do logar e freguezia do Samouco desta comarca de Aldeia Galega do Ribatejo, descriptas na conservatoria desta comarca sob o numero cinco mil novecentos e oitenta e sete; que vão á praça no valor de cem escudos 100\$00.

Uma gleba de terra de semea-

quanto a artilharia do Imperador tomava posição.

Ia travar-se a batalha numa peleja em que o Grande Exército saciava o seu empenho de combater um inimigo que lhe fugia...

Os dois regimentos portugueses, restos heroicos dessa valente «Legião Portuguesa», acabavam de assegurar a passagem do rio ao exército do Grande Imperador, e tinham-se mantido brilhantemente no posto de honra que lhes fôra confiado.

Murat, com a impetuosidade que o caracterisava no seu comando, saiu sobre os cossacos, enquanto a artilharia inimiga era obrigada a calar se, e o adversario, retirando sobre a praça, ia ocupar as novas posições de combate ao lado do grosso do seu exército.

Começava a primeira batalha com os russos...

Durou o combate todo o dia sem resultados definitivos para qualquer dos contendores, mas as tropas portuguesas

dura com vinha e arvores de fructo, situada no sitio do Pinhal do Brejo, freguezia do Samouco desta comarca, descripta na conservatoria desta comarca sob o numero sete mil setecentos e oitenta e dois, que vá á praça no valor de duzentos e oitenta escudos 280\$00.

Uma gleba de terra de sementeira, digo, terra com vinha, mato e pinhal, situada no referido sitio do Pinhal do Brejo, da dita freguezia e comarca, descripta na conservatoria desta comarca sob o numero setecentos e oitenta e trez, que vá á praça no valor de duzentos e vinte escudos 220\$00.

Pelo presente anuncio são citados quaesquer crédores incertos afim de deduzirem os seus direitos.

Aldeia Galega do Ribatejo,
14 de Agosto de 1917.

Verifiquei a ezitidão;

O Juiz de Direito,

Rocha Aguiam.

O escrivão do 1.º officio

Alvaro Godinho dos Reis
Cardoso.

EDITAL

Aprigio Augusto de
Serra e Moura Administrador do Concelho de Aldegalega, etc.

Atendendo á escassez de farinhas é prohibida a exportação de pão para fóra d'esta freguezia de Aldegalega, sob pena do pão ser apreendido aos portadores e vendido e o seu producto reverter em favor da Junta Patriótica.

Aldegalega, 14 de Agosto de 1917.

O Administrador do Concelho,

Aprigio Augusto de Serra e Moura.

mantiveram incontestavelmente a sua tradicional reputação de heroismos.

*
Essa defesa epica da «testa de ponte» em Smolensko pelos soldados da «Legião Portuguesa», foi mais uma página brilhante de valor e glória inscrita na prestigiosa Historia da sua Patria querida.

A gloria de que se cobriram, reconhecida pelo Imperador com distincções honrosas que não concedia ás tropas estrangeiras ao sen serviço, reverteu sobre a terra de Portugal, que cada um deles tinha escrita em letras de fogo e de amor no intimo do coração.

Quantos não invocariam a sagrada recordação da sua terra querida nessas horas de angustiosa hesitação de uma luta extenuante?!

O sangue português não desmerece, e não tem competidores, em valor e coragem, a briosa raça dos filhos de Portugal!

Fim.

EDITAL

Joaquim Maria Gregorio, Presidente da Comissão Executiva da Camara Municipal do Concelho de Aldegalega do Ribatejo, faz saber que, em sessão da Camara Municipal deste Concelho, de 23 de Julho do ano corrente, foi aprovado o seguinte

CÓDIGO DE POSTURAS

CAPITULO I

Edificações, reparações, reconstruções.

Artigo 1.º—É prohibida a construção, reconstrução, ampliação, transformação, abertura de portas ou janelas, muros ou paredes, fora ou dentro de propriedades particulares ou recinto fechado, que defrontem com qualquer via publica, municipal ou districtal, sem prévia licença da Camara. (Portaria de 13 de Dezembro de 1879, art. 2.º n.º 4 e Regulamento de 19 de Setembro de 1900, art. 77 § 6.º).

Artigo 2.º—O proprietario contraventor desta disposição e aquele que tiver licença e projecto aprovado e não executar exactamente, alterando-o por qualquer forma, ou construir fora do alinhamento que lhe for marcado, ou não observar as cotas de nivel designadas, pagará 10 escudos de multa e será obrigado a desfazer a obra e a restituir o terreno ao primitivo estado, afim de ser executado o projecto aprovado e edificar no competente alinhamento;—e quando assim não proceda, depois de para isso intimado, a Camara mandará demolir a obra, pagando-se da despeza pela forma designada nos arts. 49 e 58 do Decreto de 13 de Dezembro de 1864.

§ único—Fica salvo do disposto da 1.ª parte deste artigo o determinado com relação a licenças especiais para qualquer projecto de obras, e designadamente o disposto no Decreto de 31 de Dezembro de 1864 e no Regulamento de 19 de Setembro de 1900.

Artigo 3.º—O mestre de obras ou encarregado de obras que dê começo a obras, sem que o proprietario esteja munido da licença da Camara, incorre na multa de 1 escudo.

Artigo 4.º—A licença obtém-se por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Executiva da Camara, instruído com o respectivo projecto em duplicado.

§ 1.º—Os projectos a que se refere este artigo, para se conhecer se nas obras são atendidas as prescrições dos «decretos de 31 de Dezembro de 1864 e 31 de Dezembro de 1909», devem satisfazer aos requisitos seguintes, sem o que não serão tomados em consideração:

1.º—Serem acompanhados de declaração escripta devidamente abonada, ou reconhecida por pessoa idonea que assuma a responsabilidade da execução das obras.

2.º—Dos projectos devem fazer parte as seguintes peças graphicas e descritivas:

a) Planta topografica do terreno em que se pretende construir, na escala de 1:1000, de modo a poder-se julgar claramente da sua situação com relação á via publica, isto no caso da edificação ficar a menos de 50 metros da mesma via pública;

b) Plantas dos diferentes andares, telhados e canalisações;

c) Cortes transversaes e longitudinaes que forem necessarios para a perfeita comprehensão da disposição geral do predio, e da estrutura das suas partes essenciaes, taes como escadas, madeiramentos, canalisações;

d) Alçados anteriores, posteriores e lateraes da edificação;

e) Memoria justificativa e descriptiva, separada dos desenhos, na qual se indiquem os materiaes que devem ser empregados, dimensões e secções das principais peças de estrutura, de forma a poder avaliar-se a solidez da construção.

§ 2.º—Para a abertura de portas, janelas, acrescentamento ou reconstrução de muros, é sufficiente o alçado da obra a fazer, desde que no requerimento impetrando a licença se declare que não é alterado o alinhamento e cotas de nivel.

Artigo 5.º—Dos dois projectos a que se refere o artigo antecedente, um ficará arquivado na secretaria da Camara e o outro será entregue ao requerente com o respectivo despacho, sem o qual não poderá dar começo á obra, sob pena de 5 escudos de multa.

Artigo 6.º—Quando a Camara recusar a licença, deverá sempre no despacho a que se refere o artigo antecedente declarar as razões da recusa, e as modificações e clausulas com que pode ser concedida.

Artigo 7.º—A aprovação do projecto ou as indicações ou alterações a que se refere o artigo antecedente devem efectuar-se no prazo de 30 dias, contados da data da apresentação do projecto, devendo o chefe da secretaria, passar dele recibo.

Artigo 8.º—A camara não poderá dar os riscos ou alçados das edificações a levantar em alguma rua ou estrada que não seja municipal, sem que a altura das mesmas edificações seja a determinada no artigo 72 do regulamento de 19 de Setembro de 1900, salvo os casos especificados no § 3.º do mesmo artigo.

Artigo 9.º—A aprovação do projecto de que tratam os artigos 1, 4 e 5 d'este código, não dispensa da obrigação que tem os donos das obras, excepto sendo estas feitas junto a alguma rua ou logar publico que faça parte de qualquer estrada de 1.ª ou 2.ª ordem—(Decreto de 31 de Dezembro de 1864, art. 21.º n.º 8, e regulamento de 19 de Setembro de 1900, art. 65.º n.ºs 8 e 77 § 5.º)—de pedirem á camara os alinhamentos e cotas de nivel e de se conformarem com

estes, avançando ou recuando os edificios, sob pena de multa correspondente e responsabilidade pela demolição das obras como é determinado nos arts. 49, 54, 57 e 58 do «Decreto de 31 de Dezembro de 1864,» assim como os não dispensa de cumprirem as disposições do presente código, sobre o saneamento das habitações, conforme é determinado pelo n.º 7 do art. 55 do «Regulamento dos Serviços de Saude de 24 de Dezembro de 1901.»

Artigo 10.º—Nas novas edificações, reconstruções ou ampliações dos predios particulares, ficam prohibidos os beirões, telhões ou canos dos telhados sobre a via publica, devendo as aguas fluviaes ser captadas em manilhas introduzidas verticalmente nas paredes ou em tubos metalicos encostados a estas pelo lado exterior, convenientemente pintados e dispostos de modo que, ou venham desaguar acima do solo, na altura de um decimetro, para as valetas, ou, tendo as ruas passeios, por baixo destes em aqueductos com cobertura metalica.

Artigo 11.º—Os que não fizerem as canalisações de que trata o artigo antecedente, ou os que as mandarem tirar depois de feitas, ou quando estejam damnificadas por modo que lancem agua sobre os transeuntes, ou que construam beirados ou canos para a via publica, onde são prohibidos, pagarão 2\$50 de multa, que será applicada todas as vezes que terminar o prazo que, segundo a importancia da obra, lhes for marcado nas novas intimações para darem cumprimento a estas posturas.

§ único—A esta precedente disposição e pena, ficam sujeitos os donos de predios já existentes depois de intimados pela Camara, com prazo sufficiente, para canalisarem as aguas dos telhados, quando, assim o não estejam.

Artigo 12.º—A frente dos predios em construção ou obras, será resguardada, sem prejuizo de transito público, com um tapume de madeira ou zinco, de 1,º60 de altura pelo menos, com portas que abram para dentro; e de noite terá uma luz para prevenção dos transeuntes, sob pena, em qualquer dos casos, de 5\$00 de multa.

§ 1.º—Fora dos tapumes ou a eles encostados não é permitido conservar materiaes alguns sob a mesma pena, em todos os dias que assim se encontrarem.

2.º—Quando não for exequível a colocação de tapumes pela estreiteza das ruas, a camara providenciará como julgar conveniente.

Artigo 13.º—O proprietario que pretender ocupar terreno municipal para tapume ou deposito de materiaes, pagará adeantadamente a taxa de 1\$50 por cada mez de duração das obras, sob pena não o fazendo, de pagar 3\$ escudos de multa.

Artigo 14.º—Para os efeitos no disposto no artigo antecedente, os proprietarios depositam no cofre do municipio a quantia de 5\$ escudos, importancia que responderá tambem por qualquer damno causado no terreno.

Artigo 15.º—No caso de alienação ou transferencia do predio em construção, a licença não aproveita ao adquirente, sem que, em requerimento dirigido á Camara, declare que aceita as responsabilidades do cedente para cumprimento das posturas e mais, efeitos legais, sob pena de incorrer na multa dos que fazem obras sem licença.

Artigo 16.º—As licenças para quaisquer obras caducam, se estas na parte confinante com a via pública, não principiarem dentro do prazo de seis mezes, a contar da data da licença.

§ único.—O proprietario que começar e uzar a licença executando o proposto, fora daquelle periodo de tempo, sem requerer nova licença, incorre na pena dos que fazem obras sem licença.

Artigo 17.º—Todos os predios que se construam ou reconstruam nas extremidades das ruas terão os angulos chanfrados em recta ou em curva, afastada do vertice, pelo menos 0,º60, conforme for preceituado pela camara, sob pena de 2\$50 centavos de multa.

Artigo 18.º—Não são permitidas portas ou janelas a abrir para a rua, sob pena de 2\$00 de multa.

§ único.—Excetuam-se as portas e janelas dos edificios destinados a espectaculos públicos.

CAPITULO II

Canalisações, fossas, pias e outras dependencias.

Artigo 19.º—Nenhuma edificação ou reedificação de casa de habitação será autorizada, sem que no respectivo projecto se inclua o das fossas ou canalisações das materias feocais e das aguas caseiras para esgotos públicos, segundo o sistema de remoção que em cada caso se deve adoptar.

Artigo 20.º—Nas ruas em que existirem canalisações em condições de receber materias feocais, a canalisação das latrinas e das pias das aguas caseiras é obrigatoria para os proprietarios, incorrendo na multa de 10\$00 todos aqueles que não façam as suas canalisações no prazo marcado pela camara, e no dôbro da multa nas reincidencias.

(Continua)

COMERCIO POPULAR

DE
EMIDIO PIRES & C.^a

Completo sortido de fazendas de todas as qualidades. Merciaria e Padaria. Variadissimo sortido de móveis de madeira e de ferro. Colchoaria e máquinas de costura.

Preços baratissimos e sem competencia. Vendas a pronto e a prestações.

15 a 19—Praça 5 de Outubro—15 a 19

ALDEGALECA

OFICINA DE LATOEIRO

Severo das Neves Gouveia

Ezecuta todos os trabalhos com perfeição e rapidez. — rua Almirante Candido dos Reis, 73 e 75.—Aldegalega.

ANTIGA MERCIARIA

DE
JOSE ANTONIO PIALGATA
Sucessor,
Manuel Tavares Paulada

Géneros alimenticios de primeira qualidade.

2—Rua Magalhães Lima—4

ALDEGALEGA

SAPATARIA 1.º DE MAIO

de
CARLOS ANTONIO DA COSTA



Calçado feito e por medida. Fazem-se todos os trabalhos com perfeição e rapidez por preços módicos. Rua Serpa Pinto, 2 e rua João de Deus, 1.

ALDEGALEGA

LOJA DOS POSTAIS ILUSTRADOS

de
João Silvestre Martins

Grande sortido em novidades de postaes ilustrados e roupas feitas para Senhora e para homem. Vidros para caixilhos, quadros, molduras espelhos. Artigos de retrozeiro, fanqueiro, tabacos, romances, calendarios, blocos e almanachs.

Perfumrias e artigos para brindes o que ha de mais bonito e mais fino.

143. RUA ALMIRANTE REIS, 145
RUA MACHADO SANTOS—1

ALDEGALEGA

Fábrica de Brochas e Pinceis

DE
ANTONIO RODRIGUES JORGE

Fazem-se brochas e pinceis pelo sistema mais aperefeçoado do estrangeiro. Atualmente esta fábrica compete com a fabricação estrangeira, igualanda a perfeição e qualidade. Especialidade em brochas feittio de pera, sistema alemão, frinchas-e brochas sistema francez, etc., etc.

Envia-se gratis o catalogo illustrado a quem o requisitar.

RUA DO BARÃO 41 (á Sé)
LISBOA

MANUAL

de
Correspondencia comercial
em
PORTUGUEZ e INGLEZ
por

Augusto de Castro

Entre os diversos livros da mesma indole que ha publicados, nenhum como este está ao alcance de todas as inteligencias, nenhum é de tão facil assimilação.

Organizado e compilado rigorosamente de acordo com os mais racionais processos d'ensino, o nosso Manual pode dizer-se um trabalho relativamente completo no genero e tanto quanto o fim a que se destina e o seu preço o permitem ser.

O negociante, o guarda-livros, o mais simples empregado no Comercio, n'ele encontrarão um guia explicador um seguro que lhes garante adquirir dentro de pouco um conhecimento muito apreciavel da lingua ingleza.

1 volume, 40 centavos.

BIBLIOTECA DO POVO

H. B. Torres = EDITOR
279 RUA DE S. BENTO, 279
LISBOA
(N'esta terra vende o sr. João S. Martins)

JOSÉ TEODOZIO DA SILVA

Com fábrica de gazozas e pirlitos, soda-water, licores, cremes etc, pelos sistemas mais modernos e aperfeçoados. Satisfaz-se qualquer pedido, enviando-se a remessa a casa do freguez, mesmo fora da sede do concelho.

RUA FORMOSA
ALDEGALEGA

Augusto Guerreiro da Fonseca
solicitador

Cartorio: R. Almirante C. dos Reis
ALDEGALEGA

VENDEM-SE

Um predio com altos e baixos, horta, pôco, adêga e lagariça números 16 a 20 situado na Praça Primeiro de Maio.

Outro, na Rua Almirante Candido dos Reis, com altos e baixos números 19 a 23.

Outro, no Largo da Igreja com altos e baixos números 13 e 14.

Outro, na Praça da Republica números 13 e 14 e Bêco do Forte número 19 com altos e baixos.

Para tratar com Ladislau Durão de Sá, Avenida das Côrtes, 55, 2.º—Lisbôa.

JUSTINIANO ANTONIO GOUVEIA
solicitador

RUA DA PRAÇA
ALDEGALEGA

Um livro util e economico

O CADERNO DA Dona de Casa

Toda a mulher deve possuir este interessante livro.

SUMARIO: Rol da roupa para 8 quinzenas, diario da Dona de Casa para 4 mezes, menú para 7 almoços e 7 jantares e varias receitas uteis ás boas donas de casa.

PREÇO: 4 CENT.

LISBÔA

BIBLIOTECA DO POVO
279 — Rua de S. Bento — 279



Horario dos vapores no corrente
mez
Partidas
Aldegalega 8 horas
Lisbôa 17,50 horas

CASA COMERCIAL

de
JOÃO SOARES

O proprietario d'este estabelecimento participa a todos os seus Ex.^{mos} freguezes que continúa a vender todos os artigos da sua especialidade mais barato 20 % que qualquer outra casa.

PRAÇA DA REPUBLICA

R. ALMIRANTE CANDIDO DOS REIS
ALDEGALEGA

PADARIA VIANENSE

de
ANTONIO MORAIS DA COSTA JACOME

Pão de luxo e de familia de fabrico esmerado. Generos de merciaria, bombons, chocolates, etc.

118—R. ALMIRANTE CANDIDO DOS REIS—120
ALDEGALEGA



DROGARIA CENTRAL

DE
AUGUSTO RAMOS CARDEIRA

Grande sortido de drogas de todas as proveniencias e qualidades, taes como Alvaiade, Tintas, Aguas mineraes e medicinais, Produtos quimicos e farmaceuticos, Artigos de perfumaria nacionais e estrangeiros, Cimentos das melhores marcas, Rafia, Sulfatos, Enxofre, tudo, enfim, que respeita a uma e bem fornecida drogaria.

PREÇOS SEM COMPETENCIA

Encontra-se habilitada a fornecer-se das melhores casas do paiz

PRAÇA DA REPUBLICA

ALDEGALEGA